

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ
Estado do Espírito Santo

-o-

LEI Nº 76

" Autoriza doação de terrenos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação gratuita, com encargo, ao SINODO EVANGELICO LUTERANO DO BRASIL, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, do terreno suburbano constituído da quadra ABG, nesta cidade, medindo 160 (cento e sessenta) por 72 (setenta e dois) metros, com a área total de 11.520 (onze mil quinhentos e vinte metros quadrados, entre as Ruas Déz de Novembro e Afonso e outras duas ruas ainda sem denominação, para o fim especial de, sobre êle, serem edificados os prédios e instalações de um estabelecimento de ensino secundário, ficando o donatário obrigado a fazer entrega ao Município, sem onus para êste, do restante do terreno suburbano sobre o qual tem posse adquirida de Rosa e Angela Costalonga.

Art. 2º - Como doação onerosa, subsistirá éla com a execução do encargo e funcionamento do dito estabelecimento de ensino dentro do prazo de doze meses a contar desta data, sob pena de revogação da liberalidade.

Paragrafo único- O praso para construção poderá ser dilatado se motivos imperiosos forem alegados e justificados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 28 de agosto de 1.951-

Abanuel F. Pereira

Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA

Em 28 de agosto de 1951-

Luiz Ramalho Brindades

Secretário.